

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ACÃO DE REGISTRO CIVIL

### PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (OBRIGATORIO TRAZER XEROX)

- Com relação ao requerente e todos os envolvidos cujos dados se pretende alterar no documento:

01. Primeira via e segunda via atualizada (**menos de 60 dias**) da Certidão de Nascimento, da Certidão de Casamento e da Certidão Óbito de todas as pessoas cujos dados/nomes se pretende alterar.

Tais Certidões podem ser adquiridas:

- Pessoalmente nos cartórios (pegar requisição na Defensoria Pública);
- Via Central de Certidões pelo site: [www.registrocivilminas.org.br](http://www.registrocivilminas.org.br);
- Por meio das regionais da Prefeitura de Belo Horizonte (ligar 156).

02. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF (não precisa ser autenticado).

03. Qualificação completa de todos interessados que pretendem alterar o documento (nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, profissão e cópia do comprovante de residência com CEP atualizado);

04. Cópia do comprovante de rendimentos atualizados, **de todos os ocupantes da residência, maiores de 18 anos;**

- Se empregado: Contracheque (último) e Carteira de Trabalho;
- Se desempregado: Carteira de Trabalho e Declaração (anexa);
- Comprovante da movimentação bancária (poupança e/ou corrente) dos últimos 3 (três) meses – **extratos bancários;**
- Se autônomo: **Declaração de Imposto de Renda** ou documento substitutivo, Carteira de Trabalho e Declaração (anexa)
  - **MEI (Microempreendedor Individual):** Cópia do cadastro e última declaração anual.
  - **Empresa (ME, LTDA, EIRELI):** último contrato social, últimos rendimentos da empresa e situação (ativo, inativo e baixado).
- Se aposentado ou pensionista: Extrato do banco com número e valor do benefício (atualizado), a Carteira de Trabalho.
- **Carteira de trabalho com cópia das seguintes partes: foto, dados da carteira, último contrato trabalho e página seguinte.**

05. Nome e endereço completos (rua, número, bairro, cidade e CEP) de três testemunhas que tenham conhecimento dos fatos (anexa);

**06. Certidões negativas da Justiça dos seguintes órgãos, tanto com o nome da pessoa da forma como escrito no registro hoje, bem como com o novo nome a ser adotado (válidos por 60 dias):**

- ✓ Certidão cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Juizados (Fórum – Avenida Augusto de Lima 1.549, Barro Preto, Belo Horizonte/MG ou pelo site [http:// www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/certidao-judicial/](http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/certidao-judicial/));
- ✓ Certidão cível e criminal da Justiça Comum Federal (Justiça Federal – Av. Álvares Cabral 1.805, Santo Agostinho);
- ✓ Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (Av. Augusto de Lima, 1.234, Barro Preto);

- ✓ Certidão do Cartório Distribuidor de Protestos (Rua Guajajaras, 329 – Centro/entre Rua da Bahia e Av. João Pinheiro)
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral-TER (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais PCMG ([https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico/exibirServico?nome=emissao\\_conferencia\\_atestado\\_antecedentes](https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico/exibirServico?nome=emissao_conferencia_atestado_antecedentes));
- ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais PF (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([http://www.fazenda.mg.gov.br/emitir\\_certidao\\_de\\_regularidade\\_fiscal\\_pessoa\\_fisica/certidao\\_debitos](http://www.fazenda.mg.gov.br/emitir_certidao_de_regularidade_fiscal_pessoa_fisica/certidao_debitos));
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Federais (Emitir Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Física - [receita.economia.gov.br](http://receita.economia.gov.br));
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais (<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline>);

**Tratando - se de alteração do nome de menor de 18 (dezoito) anos, trazer também Certidão Negativa do Juizado da Infância e Juventude, Rua Rio Grande do Sul, 604, Barro Preto, BH/MG.**

07. Certidão de batismo ou declaração negativa da paróquia;
08. Autorização do genitor (mãe) ou do cônjuge (marido ou mulher):
09. Provas dos fatos alegados (ex: Histórico escolar, registro do hospital onde nasceu a pessoa, documentos com o nome correto da pessoa, DNV – Declaração de Nascido Vivo, etc), se tiver;
10. Negativa do cartório que demonstre o motivo da não retificação administrativa no próprio cartório;
11. Declaração de terceiros, dizendo que conhecem o requerente pelo nome que o mesmo quer adotar.

**OBSERVAÇÕES PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO:**

- Quando tiver ocorrido alguma alteração na linhagem da ascendência do requerente, deverá trazer também a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (pegar requisição na DP);

- Quando a parte requerente tiver filhos, netos ou bisnetos; é obrigatório trazer a documentação de toda a descendência, ainda que maiores ou declaração de próprio punho dizendo que não quer fazer alteração em seus registros.

**Em se tratando de INEXISTÊNCIA OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO:**

Além de todos os documentos acima, trazer:

Certidão negativa de registro civil das pessoas naturais emitida pelos 06 (seis) cartórios de Belo Horizonte e da cidade onde a pessoa nasceu

**Obs Gerais:** Outros documentos poderão ser solicitados pelo juízo, no decorrer do processo, bem como pelo(a) Defensor(a) Público(a), quando do atendimento inicial.